

PROJETO DE LEI Nº 10/2020

Ementa: Altera dispositivos do anexo I - parte integrante da Lei nº 1056/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado no Anexo I parte integrante da Lei nº 1056/2005, o valor do vencimento dos empregados públicos ocupantes dos empregos público **AGENTE DA DENGUE** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, passando a vigorar conforme abaixo relacionados:

QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO/CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Vagas	Carga Horária Semanal	Denominação do Cargo	Requisitos	Vencimento
08	40h	Agente da Dengue - Programa de Erradicação da Dengue	Ensino Fundamental ou Médio	1.400,00
18	40h.	Agente Comunitário de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental ou Médio	1.400,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos a partir de 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Aurora - PR, em 10 de fevereiro de 2020.

PEDRO LEANDRO NETO

Prefeito Municipal